

**LEI ORDINÁRIA 1.882 DE 04 DE JULHO DE 2025**

*“Dispõe sobre a alteração da Lei 1.857/2024, Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado inciso I do art. 4º da Lei 1.857/2024, a Lei Orçamentária Anual, alterada pela Lei 1.864/2025:

Art. 4º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada no presente orçamento para o reforço das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2025, nos termos previstos no artigo 7º e artigo 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/1964, excetuando-se a abertura de créditos adicionais com base no superávit financeiro, os quais já foram autorizados pela Lei Municipal nº 1.873 de 2025.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 04 de julho de 2025.

José Francisco Matos e Silva  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:  
04 / 07 / 2025

PAÇO MUNICIPAL

*Parávalho*

RESPONSÁVEL